

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS**

CONTRATO N.º. 03/2026

***CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS E A EMPRESA
PALEVODA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.***

O **MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS**, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Avenida Jorge Lacerda, 1180, Centro, CEP 88443-000, CNPJ 83.102.376/0001-34, isento de inscrição estadual, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor Sr. Laércio da Cruz, Prefeito Municipal, inscrito no CPF n.º XXX.986.689-XX, residente e domiciliado na Rua Walter Rhoder, 219, Centro CEP 88443-000 – Vidal Ramos-SC, e a Empresa **PALEVODA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA** com sede na Estrada Geral Bracatinga, n.º. s/n, Bairro Interior, Imbuia - SC, registrada no CNPJ sob n.º. 22.860.531/0001-97, neste ato representada por seu representante legal, Sra. Josiane Marian Palevoda, inscrito no CPF n.º. XXX.603.679-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do Processo Administrativo n.º 252/2025, Pregão Presencial n.º. 40/2025 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de 13/01/2025, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA XI DOCE FESTA, QUE SE REALIZARÁ NOS 05, 06, 07 E 8 DE MARÇO DE 2026, NO PARQUE MUNICIPAL FRANCISCO AGOSTINHO KOERICH NO MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS/SC, COM OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO PARA REALIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO SERÃO, RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA OS ITENS ABAIXO, BEM COMO TODAS AS DEMAIS OBRIGAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme proposta vencedora.**

CLAUSULA TERCEIRA – DOS ITENS VENCEDORES

3.1. São itens deste contrato:

Nº.	Q.	UND	CARACTERIZAÇÃO DO MATERIAL	PREÇO UNIT.	TOTAL
1	01	Serviço	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA XI DOCE FESTA, QUE SE REALIZARÁ NOS 05, 06, 07 e 8 DE MARÇO DE 2026, NO PARQUE MUNICIPAL FRANCISCO AGOSTINHO KOERICH NO MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS/SC, COM OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO PARA REALIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO SERÃO RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA OS ITENS ABAIXO, BEM COMO TODAS AS DEMAIS OBRIGAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	214.000,00	214.000,00

Realização de 01 (um) Baile “Baile escolha da Rainha” com 01 (uma) banda com duração de 4 horas, sendo uma BANDA com renome no Sul do Brasil, não haverá cobrança de ingresso, entrada franca, a realizar-se na quinta-feira à noite, do dia 05 de março de 2026 na XI DOCE FESTA.

SUGESTÕES: San Francisco, Grupo Momentos, Estação Fandangueira

Horário de início: 22:00 horas.

Realização de 01 (uma) Tarde Dançante, gratuito, da melhor idade, a realizar-se no período da tarde, com duração de 4 horas, não haverá cobrança de ingresso, no dia 06 de março de 2026 na XI DOCE FESTA, com um grupo/banda.

SUGESTÕES: Banda K3, Estação New, Paixão Nacional.

Horário de início: 13:00 horas.

Realização de 01 (um) Baile, com uma ou mais banda ou grupo e Dj com duração de 5 horas, a ser realizado na sexta-feira, dia 06 de março de 2026 na XI DOCE FESTA, poderá ser cobrado entrada com o valor máximo de R\$ 50,00.

SUGESTÕES: Rogério Magrão, Passarela, Sorriso Lindo, Chê Lokedo, Grupo Cordiona, DJ Guga, DJ Jiraya Uai, DJ Lucas Beat

Horário de início: 21:00 horas.

Realização de uma apresentação musical com Banda ou Dupla Sertaneja, para o encontro em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, a realizar-se no período da tarde, com duração de 2:30 horas, não haverá cobrança de ingresso, no dia 07 de março de 2026 na XI DOCE FESTA.

SUGESTÕES: Wilceu Pause e Mari Pause, Cleiton Borges, Boteco do Padre.

Horário de início: 14:30 horas.

Realização de 01 (um) Baile com 02 (duas) bandas sendo BANDAS com renome no Sul

<p>do Brasil, com duração de 5 horas, poderá ter cobrança de ingressos de no máximo R\$ 50,00, a realizar-se no sábado à noite, do dia 07 de março de 2026 na XI DOCE FESTA. Para 3 horas de Baile: SUGESTÕES: PF no Bailão, San Francisco, Rainha Musical. Para 2 horas de Baile: SUGESTÕES: Paulinho Mocelin, Chê Lokedo, João Luiz Corrêa Horário de início: 22:00 horas.</p>
<p>Realização de 01 (um) Show Infantil, com duração de 1 hora, não haverá cobrança de ingresso, entrada franca, a realizar-se no domingo à tarde, no dia 08 de março de 2026 na XI DOCE FESTA. SUGESTÕES: O Mágico de Oz, Beija Flor Show, Trupe Bartholo. Horário de início: 14:30 horas.</p>
<p>Realização de 01 (uma) tarde dançante com 01 (uma) banda, sendo uma BANDA com renome no Sul do Brasil, com duração de 4 horas, não haverá cobrança de ingresso, entrada franca, a realizar-se no domingo à tarde, no dia 08 de março de 2026 na XI DOCE FESTA. SUGESTÕES: Terceira Dimensão, Banda K3, Banda Real do Paraná, Horário de início: 15:00 horas.</p>
<p>Realização do VeloCross: Custear, organizar, divulgar e disponibilizar a premiação, sonorização, e demais despesas necessárias para a realização da Etapa de VeloCross, que deverá ocorrer nos dias 07 e 08 de março de 2026. O repasse da Contratada para o VeloCross deverá ser de R\$ 32.000,00. A Equipe da Etapa de VeloCross terá direito ao valor de 100% da arrecadação com as inscrições.</p>
<p>Fornecimento de um café da manhã para aproximadamente 300 pessoas no dia 06 de março de 2026, a ser servido as 08:00 horas, no Seminários da Agricultura Familiar, no Pavilhão de Eventos.</p>
<p>PALCO ALTERNATIVO: Dia 06/03 — A partir das 18:00 até as 21:00: 2 Atrações (ROCK E BANDA)</p> <p>Dia 07/03 — A partir das 14:00 até 21:00: 14:00h as 16:00h - Sertanejo 16:00h as 18:00h – Grupo Gaúcho 18:00h as 20:00h - Pagode 20:00h as 22:00h – Apresentação de gaita</p> <p>Dia 08/03 — A partir da 10:00: 10:00h as 12:00h - Show Gaúcho 13:00h as 14:00 - Apresentação de gaita 14:00h as 15:00 Grupo Musical 15:00h as 16:00 Show de Humor 16:00h as 18:00h Show Banda</p> <p>Os horários poderão sofrer alterações de acordo com a programação da CCO Todas as atrações deverão ser aprovadas pela CCO.</p>

<p>CENTRO DE EXPOSIÇÃO DE PRODUTOS: Montagem, desmontagem e manutenção de 03 (duas) tendas brancas, com 10mt X 10mt, estilo chapéu de bruxa ou pirâmide estruturada com perfis tubulares em aço galvanizado e cobertura em lona reforçada, com calha, 12 standes de 5x3m em ts com testeira para colocação de banner informativo, 01 ponto de iluminação HO e 01 tomada simples para cada 9m2. 12 balcões com um tampo em TS com chapas octanorme. (não serão aceitas lonas sujas, rasgadas ou em mau estado de conservação). EMISSÃO DE ART para os dias 05, 06, 07 e 08 de março de 2026 na XI DOCE FESTA. (ESSES ESPAÇOS NÃO PODERÃO SER COMERCIALIZADOS, DEVERAM SER CEDIDOS A PREFEITURA)</p>
<p>TENDAS PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO: Montagem, desmontagem e manutenção de 06 (seis) tendas brancas, com 10mt X 10mt, estilo chapéu de bruxa ou pirâmide estruturada com perfis tubulares em aço galvanizado e cobertura em lona reforçada, com calha. Tendas limpas em bom estado de conservação, (não serão aceitas lonas sujas, rasgadas ou em mau estado de conservação). EMISSÃO DE ART para os dias 05, 06, 07 e 08 de março de 2026 na XI DOCE FESTA. Local de Montagem a serem definidos pela CCO.</p>
<p>TENDAS RESTAURANTE E CHURRASCO: Montagem, desmontagem e manutenção de 04 (quatro) tendas brancas, com 10mt X 10mt, estilo chapéu de bruxa ou pirâmide estruturada com perfis tubulares em aço galvanizado e cobertura em lona reforçada, com calha. Tendas limpas em bom estado de conservação, (não serão aceitas lonas sujas, rasgadas ou em mau estado de conservação). EMISSÃO DE ART para os dias 05, 06, 07 e 08 de março de 2026 na XI DOCE FESTA. Local de Montagem a serem definidos pela CCO.</p>
<p>TENDAS PALCO ALTERNATIVO: Montagem, desmontagem e manutenção de 04 (quatro) tendas brancas, com 10mt X 10mt, estilo chapéu de bruxa ou pirâmide estruturada com perfis tubulares em aço galvanizado e cobertura em lona reforçada, com calha. Tendas limpas em bom estado de conservação, (não serão aceitas lonas sujas, rasgadas ou em mau estado de conservação). EMISSÃO DE ART para os dias 05, 06, 07 e 08 de março de 2026 na XI DOCE FESTA. Local de Montagem a serem definidos pela CCO.</p>
<p>TENDA RECEPÇÃO AUTORIDADES: Montagem, desmontagem e manutenção de 01 (uma) tenda branca, com 10mt X 10mt, estilo chapéu de bruxa ou pirâmide estruturada com perfis tubulares em aço galvanizado e cobertura em lona reforçada, com calha, fechamentos laterais, piso em madeira com forração de carpete. Esta tenda deverá conter uma decoração com 4 pufs, 2 namoradeiras, 1 mesa de centro, 1 aparador, 1 arranjo de flore.-., plantas verdes, 1 mesa com toalhas e sobre toalha, 1 backdrop 2x3 com o tema da festa, 1 bebedouro e uma recepcionista par: os seguintes horários: das 16:00hs as 22:00hs para o dia 05/03/2026. Ter à disposição, café, chá, bolachas e água durante todos os dias do evento.</p> <p>Tendas limpas em bom estado de conservação, (não serão aceitas lonas sujas, rasgadas ou em mau estado de conservação). EMISSÃO DE ART para os dias 05, 06, 07 e 08 de março de 2026 na XI DOCE FESTA. Local de Montagem a serem definidos pela CCO.</p>
<p>TENDAS PORTARIA: Montagem, desmontagem e manutenção de 02 (duas) tendas brancas, com 5mt X 5mt, estilo chapéu de bruxa ou pirâmide estruturada com perfis tubulares em aço galvanizado e cobertura em lona reforçada, com calha. Tendas limpas</p>

<p>em bom estado de conservação, (não serão aceitas lonas sujas, rasgadas ou em mau estado de conservação). EMISSÃO DE ART para os dias 05, 06, 07 e 08 de março de 2026 na XI DOCE FESTA. Local de Montagem a serem definidos pela CCO.</p>
<p>TENDA POLICIA: Montagem, desmontagem e manutenção de 01 (uma) tenda branca, com 5mt X 5mt, estilo chapéu de bruxa ou pirâmide estruturada com perfis tubulares em aço galvanizado e cobertura em lona reforçada, com calha e fechamentos laterais. Tendões limpos em bom estado de conservação, (não serão aceitas lonas sujas, rasgadas ou em mau estado de conservação). EMISSÃO DE ART para os dias 05, 06, 07 e 08 de março de 2026 na XI DOCE FESTA. Na tenda deverá conter uma mesa em madeira e cadeiras. Local de Montagem a serem definidos pela CCO.</p>
<p>TENDA SAÚDE: Montagem, desmontagem e manutenção de 02 (duas) tenda branca, com 5mt X 5mt, estilo chapéu de bruxa ou pirâmide estruturada com perfis tubulares em aço galvanizado e cobertura em lona reforçada, com calha e fechamentos laterais. Tendões limpos em bom estado de conservação, (não serão aceitas lonas sujas, rasgadas ou em mau estado de conservação). EMISSÃO DE ART para os dias 05, 06, 07 e 08 de março de 2026 na XI DOCE FESTA. Local de Montagem a serem definidos pela CCO.</p>
<p>TENDA EXPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MAQUINAS/VEÍCULOS: Montagem, desmontagem e manutenção de tendões brancas, com 5mt X 5mt, estilo chapéu de bruxa ou pirâmide estruturada com perfis tubulares em aço galvanizado e cobertura em lona reforçada, com calha. (não serão aceitas lonas sujas, rasgadas ou em mau estado de conservação). EMISSÃO DE ART para os dias 05, 06, 07 e 08 de março de 2026 na XI DOCE FESTA. Local de Montagem a serem definidos pela CCO. Cada empresa expositora terá direito a uma Tenda 5x5. Quantidade de tendões de acordo com as vendas.</p>
<p>Palco 5x5, totalizando 25 mts quadrados sem cobertura. Estrutura de sustentação metálica, (alumínio ou ferro galvanizado) todo estruturado, pergolado entre si por metro quadrado, com regulagem de altura. Revestido com chapa de compensado naval de 20mm, com acabamento uniforme (pintura especial para piso) acesso ao piso conforme necessidade sendo com rampa de 2 metros de largura ou degrau quando o mesmo exceder 20 cm, conforme norma bombeiros, Instrução normativa (IN024/DAT/CBMSC Artigo 10). Largura mínima de degraus 1,20 metros. ART de montagem e desmontagem e laudo de aterramento.</p>
<p>Passarela com largura mínima de 2,5 metros, comprimento de 18 metros e altura mínima de 1,00 metro, composta por estrutura firme, nivelada e segura, adequada para circulação de pessoas durante evento oficial. A montagem e desmontagem da estrutura serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, devendo ser executadas com pessoal capacitado e dentro das normas de segurança. A passarela deverá estar integralmente instalada até dia 01 de março para ensaio e pronta para uso exclusivamente para o Desfile de Escolha da Rainha, marcado para o dia 05 de março de 2026. A desmontagem deverá ocorrer imediatamente após o encerramento do desfile, obrigatoriamente antes do início do baile, conforme programação oficial do evento</p>
<p>Instalação de 01 (um) Parque de Diversão Mecânico e Inflável com no mínimo 03 (três)</p>

brinquedos mecânicos e 5 (cinco) infláveis com EMISSÃO DE ART; nos dias 05, 06, 07 e 08 de março de 2026 na XI DOCE FESTA.

BANHEIROS QUÍMICOS: Locação de banheiros químicos, no modelo standard, sendo 5 sanitários masculinos, 5 sanitários feminino e 02 sanitários adaptado (sanitários químicos) para portadores de deficiência física composto de caixa de dejetos com assento, teto translúcido, suporte papel higiênico, trava interna, piso anti-derrapante, identificação masc. e fem., livre e ocupado e ponto de ventilação e equipamento apropriado para sucção dos dejetos. Será obrigatório, sob pena de nulidade da proposta, apresentar documento comprobatório de autorização da FATMA para destinação final dos dejetos. Os banheiros serão utilizados nos dias 05, 06, 07 e 08 de março de 2026 na XI DOCE FESTA.

SONORIZAÇÃO PAVILHÃO CENTRAL - Para os 4 dias do evento:

- 12 unidades de Line Array Modelo L112 com 600watts
- 12 unidades de Sub Grave Modelo T18 com 1600 watts
- 2 racks de Amplificação e processamento adequado para o sistema
- 6 monitores de chão modelo spot
- 10 pedestais de microfone
- 10 microfones com fio
- 2 microfones sem fio
- 1 cubo amplificador para Guitarra
- 1 cubo amplificador para Baixo
- Cabeamento de microfones e instrumentos
- 2 Mesas de som Digital 32 canais de entrada e 16 auxiliares de saída
- 12 Bean 200
- 12 par led RGBWA 96x3watts
- 6 led COB 200 wattss
- 4 minibrut
- 6 placas de painel P10 tamanho 96x96
- 1 Processadora de Vídeo com send card
- 1 notebook para gerenciamento de imagens e vídeos
- 40 metros de Treliza de alumínio Q30
- Main Power com 20 tomadas de 10á para gerenciamento de energia
- Iluminação de acordo com as atrações.
- Demais acessórios e cabos para interligação e funcionamento de todo o sistema

SONORIZAÇÃO PALCO ALTERNATIVO — Para Sexta, Sábado e Domingo:

SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO COMPOSTO POR: 01 console digital de 32 canais com no mínimo 16 auxiliares pré pós; 01 processador digital para o Sistema de Som; 01 aparelho reproduzidor de CD MP3 e PEN DRIVER; 01 notebook com músicas ,ariadas; 04 microfones com fio modelo SM 58; 04 microfones modelo SM 57; 04 microfone sem fio UHF handheld (mão); 06 monitores de palco com um alto falante de 12 pol. e 01 driver titanium cada; 04 caixas de sub graves modelo SB 850 com 02 falantes de 18 polegadas cada; 04 caixas mistas modelo KF 850 ou compatível; 04 direct bo'.

ativos com cabos para instrumentos; 01 bateria acústica de 05 peças (01 bumbo, 01 caixa com estante, 02 tons e 01 surdo, 02 estantes para pratos, 01 máquina de chimbau com presilha, 01 banquinho e 01 pedal de bumbo); 01 kit de microfones para bateria; 01 monitor específico para via de bateria com amplificação; 01 cubo de guitarra no mínimo modelo CHORUS 120 (02 falantes de 12 polegadas); 01 cubo de contra baixo no mínimo modelo GK 400 com respectivas caixas; Mínimo de 24 cabos de microfones; Mínimo de 06 extensões de palco; 01 sistema de main power com distribuição em 220 volts e 110 volts; 01 rack de amplificação stereo para sistema de PA; 02 amplificadores de no mínimo 3000 watts RMS para sistema de monitor; 01 operador técnico; 01 auxiliar técnico; 12 pedestais para microfones; 04 clamps para microfones; 08 canhões PAR LED 54 de 3 watts cada 01 Mesa DMX 192 canais ou superior 16 Metros estrutura box truss P30 02 Sleeves 02 Sapatas 02 Talhas Demais cabos, adaptadores e acessórios para interligação e funcionamento de todo o sistema.

A empresa contratada deverá disponibilizar 02 (dois) técnicos de iluminação capacitados, aptos a realizar a montagem, operação e ajustes necessários nos equipamentos de iluminação cênica.

Os profissionais deverão estar presentes durante todo o período necessário para montagem, testes, operação durante toda a programação da festa e demais ajustes técnicos indispensáveis ao bom funcionamento do sistema.

01 técnico para os dias 05, 06, 07 e 08 de março de 2026 para atender o sistema de iluminação dentro do pavilhão de eventos.

01 técnico para os dias 06, 07 e 08 de março de 2026 para atender o sistema de iluminação no palco alternativo.

Fornecimento de 02 (dois) Técnicos de Sonorização capacitados, deverão estar presentes durante todo o evento, necessário para operação durante a programação da festa e demais ajustes técnicos indispensáveis ao bom funcionamento do sistema.

01 técnico de som para os dias 05, 06, 07 e 08 de março de 2026 para atender o sistema de iluminação dentro do pavilhão de eventos.

01 técnico de som para os dias 06, 07 e 08 de março de 2026 para atender o sistema de iluminação no palco alternativo.

Fornecimento de 1 (um) Operador de gerador - Profissional responsável pela operação, acompanhamento contínuo, abastecimento quando necessário, controle de carga e desligamento do gerador de energia elétrica, garantindo o fornecimento ininterrupto e seguro durante todo o período do evento, bem como o cumprimento das normas técnicas e de segurança aplicáveis

Fornecimento de 02 (dois) Geradores de 260KV, para os 04 (quatro) dias de evento, dias 05, 06, 07 e 08 de março de 2026 na XI DOCE FESTA. Com emissão de ART.

Fornecimento de 01 (UM) Caminhão com cesto aéreo isolado e operador com certificado do curso da NR11. Caminhão deverá estar disponível para a manutenção da energia elétrica, troca de lâmpadas, luminárias do parque de exposição durante os dias 05, 06, 07 e 08 de março de 2026 na XI DOCE FESTA.

Fornecimento de serviço 02 (dois) Eletricista com capacitação para operar em Alta e Baixa tensão com certificado do curso da NR10. Deverá estar disponível 24 horas para a manutenção da energia elétrica, troca de lâmpadas, luminárias do parque de exposição

durante os dias 05, 06, 07 e 08 de março de 2026 na XI DOCE FESTA.
Fornecimento de 10 (dez) Transceptor Portátil com alcance mínimo de 5km, contendo 15 baterias reservas e carregadores para os dias 05, 06, 07 e 08 de março de 2026 na XI DOCE FESTA.
Fornecimento de no mínimo 30 (trinta) placas de indicação em material PVC, sendo: 30 (trinta) placas medindo no mínimo 0,50cm x 0,20cm, com as seguintes indicações: estacionamento, camping, saída, sanitários, box, expositores, entre outros. As indicações e locais serão definidos pela CCO da Festa.
Fornecimento de 500 (quinhentos) cartazes em papel couchê, no mínimo com 4 cores, formato A2 60 x 40 cm. Deverá ser aprovado pela CCO do evento.
Fornecimento de 5.000 (cinco) mil folders programação, papel couchê, brilho gramatura mínima: 150, 04 páginas com no mínimo 4 cores, colorido frente e verso deverá ser aprovado pela CCO do evento.
Fornecimento de 300 (trezentos) adesivos 30 x 25 coloridos. Deverá ser aprovado pela CCO do evento.
Veiculação de 600 inserções de rádio no mínimo em emissoras da região de 30 segundos no mínimo.
Fornecimento de 01 (um) Backdrop medindo 04x01 para o portal de entrada do Parque.
Divulgação na internet (sites de relacionamento, 02 redes sociais, etc)
Disponibilizar equipe para panfletar e colar cartazes em Vidal Ramos e nas cidades vizinhas
Fornecimento de hotel, transporte e organização e montagem de camarim para as show, bandas/grupos quando necessários
Fornecimento de 14 (quatorze) agentes de limpeza diariamente, sendo 07 Masculinos e 07 femininos, devidamente treinados, uniformizados, identificados por crachá personalizado da empresa, para manutenção dos conjuntos sanitários que serão utilizados no evento, de acordo com a legislação vigente para limpeza do parque nos dias 05, 06, 07 e 08 de março de 2026 na XI DOCE FESTA. Os zeladores contratados terão a responsabilidade pela limpeza permanente do ambiente dos sanitários, controle e reposição do material necessário, recolhimento e destinação de sobras do material utilizado e vigilância para coibir atos de vandalismo e uso inadequado do espaço. Cada zelador será escalado para manutenção de um conjunto sanitário previamente estabelecido, tendo a responsabilidade de cumprir no referido local a carga horária conveniada. Os materiais e produtos de limpeza serão de responsabilidade da contratada. Os horários de trabalho deverão ser aprovados pela CCO da festa.
Fornecimento de 10 auxiliares de estacionamento, devidamente treinados, identificados por crachás, uniformizados para controlar o acesso no estacionamento, organizar e orientar os visitantes nos dias 05, 06, 07 e 08 de março de 2026. Não haverá cobrança de estacionamento.
Serviço De Brigadistas: são 4 pessoas por dia. Que atendam às exigências contidas na IN024/DAT/CBMSC E IN028, credenciamento junto aos bombeiros ativo no período. Os brigadistas deverão estar devidamente uniformizados. É de responsabilidade da empresa

fornecer transporte, alimentação, hospedagem, bem como todo o equipamento de proteção individual para os funcionários envolvidos nesta prestação de serviço. Nos dias 05, 06, 07 e 08 de março de 2026.

Serviços de Segurança Desarmada para Eventos. São 30 seguranças por dia. Seguranças devidamente uniformizados. É de responsabilidade da empresa fornecer transporte, alimentação, hospedagem, bem como todo o equipamento de proteção individual para os funcionários envolvidos nesta prestação de serviço.

Estes atenderão durante o dia e nos bailes. No mínimo 12 seguranças em cada baile dentro do pavilhão central, 8 seguranças na área externa durante 24hs, 2 seguranças na guarita durante 24 hs, 2 seguranças na área dos expositores no período das 22:00 as 06:00 durante os dias do evento e 6 seguranças no camping durante todos os dias do evento. Os seguranças deverão possuir radio amador e detector de metal.

Serviços de enfermagem, socorristas e ambulância:

Dia 05/03/2026 quinta-feira: Atendimento na CCO das 22:00h as 05:00h. Profissionais: 01 enfermeiros, 01 técnico, 01 socorrista, 01 ambulância com motorista.

Dia 06/03/2026 sexta-feira: Local do Atendimento na CCO das 07:00h as 13:00h, Profissionais: 01 enfermeiro, 01 técnico. Atendimento das 13:00h as 19:00h. Profissionais: 01 enfermeiro, 01 técnico. Atendimento das 19:00h as 07:00h. Profissionais: 01 enfermeiro, 01 técnico.

Dia 07/03/2026 — Sábado: Local do Atendimento CCO. Atendimento das 07:00h as 13:00h. Profissionais: 01 enfermeiro, 01 técnico; Atendimento das 13:00h as 19:00h. Profissionais: 01 enfermeiro, 01 técnico. Atendimento das 19:00h as 07:00h. Profissionais: 01 enfermeiro, 01 técnico.

Dia 07/03/2026 Sábado: Local do Atendimento — Pista de Velocross. Atendimento das 13:00h as 17:00h. Profissionais: 02 socorristas, 01 ambulância com motorista.

Dia 08/03/2026 — Domingo: Local do Atendimento CCO. Atendimento das 07:00h as 13:00h. Profissionais: 01 enfermeiro, 01 técnico. Atendimento das 13:00h as 20:00h. Profissionais: 01 enfermeiro, 01 técnico.

Dia 08/03/2026 — Domingo: local do Atendimento — Pista de Velocross. Atendimento das 09:30h as 17:30h. Profissionais: 02 socorristas, 01 ambulância com motorista.

Decoração:

01 Arranjo para hall de entrada flores fake para que possa aguentar o período

Detalhes no teto com tecidos vasados na cor do município

Decoração palco principal forração em tecido

Decoração 05 palcos menores em tecido

Cortinado para gastronomia em tecido branco

240 toalhas quadradas nas cores do município azul, amarelo e vermelho ou todas brancas com sobre nas cores (café colonial)

80 tampos de mesa 06 lugares (café colonial)

Decoração para mesa das comidas (café colonial)

Mesa para jurados decorada Forração para os palcos dos desfiles com tapete vermelho Cortinado no palco para desfile do concurso ART do tecido para apresentar aos bombeiros
Fornecimento de no mínimo 20 (vinte) lixeiras de 100 litros, juntamente com os sacos de lixo de 100 litros, deverão ser espalhados pelo parque de eventos.
Fornecer alimentação para os Policiais Civis e Militares durante os dias de festa.
Fornecer 50 (cinquenta) Mesas Bistrôs para a área de Chopp no palco alternativo.
Fornecer 50 (cinquenta) Mesas Bistrôs para os bailes.
Fornecer 500 (quinhentas) Lugares contendo mesas e acentos para a praça de alimentação.
Fornecer 200 (duzentos) Lugares contendo mesas e acentos para a praça o restaurante e churrasco.
Fornecer 100 (cem) Lugares contendo mesas e acentos para os bailes
Fornecer 80 (oitenta) mesas com 6 (seis) cadeiras para o Centro Gastronômico que ficará à disposição do café colonial.
Fornecimento de 01 (um) Cerimonialista para a Sessão Solene da Abertura da XI Doce Festa para o dia 05/03/2026
Premiação realezas 05/03 - 03 buquês de flores - 03 coroas - 03 faixas - Rainha: prêmio de R\$ 1.000,00 (um mil reais) – 1ª e 2ª Princesa: prêmio de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para cada uma.
Café Colonial - A empresa vencedora deverá organizar um café colonial no Centro Gastronômico com no mínimo os seguintes itens: Docinhos (10 tipos), Quindim, Tortinha de morango, Tortinha de limão, Tortinha de chocolate, Cucas (05 tipos), Mini cup cakes, Mini donuts, Torta de cheese cake, Torta de leite condensado com frutas, Torta de Negresco, Torta alemã, Torta de Oreo, Torta de Raffaello, Torta de uva, Torta de Kinder Bueno, Torta síria, Banoff, Bolo 04 leite, Bolo de abacaxi com leite condensado, Bolo Raffaello, Bolo Red Velvet, Bolo Ferrero Rocher, Torta de queijinho com uva passas, Banho maria, Pão de milho, Pão caseiro, Pão colorido, Morcela Branca, Morcela escura, Presunto, Queijo provolone, Queijo colonial, Lombo defumado, Linguiça, Salame, Torresmo, Mortadela bola, Patê de frango, Patê de picles, Patê de creme cheese com tomate seco, Caponata beringela, Nata, Queijinho, Chimia de ovo, Geleia (05 tipos), Folheado de frango, Folheado de coco, Folheado de maçã, Mini churros, Mini enroladinho de ricota Mini enroladinho de ervas, Doguinho assado, Mini chipa, Mini pão de queijo ,Mini bomba de chocolate, Barquinha picles, Canudinho de maionese, Sanduiche natural no mini dog Tortinha salpicão Bomba de frango com mostarda, Sanduiche com pimenta especial, Rosca, Pastel Belém ,Torta de cebola ,Pão palmito, Pão brócolis, Empadão de frango, Empadão de carne ,Lasanha de carne, Fricassê de frango, Sopa de macarrão, Sopa de bacon, Entreveiro, Molho de cachorro quente (mini pão), Pamonha, Bolinho de milho, Bolinho de aipim, Pernil, Lombo assado, Mini pizza, Quiche calabresa, Risoles de frango, Risoles de Carne, Coxinha, Enroladinho de queijo e presunto, Suco natural de laranja, Suco natural de morango, Suco natural de abacaxi, Suco natural de uva, Café, Leite, Água saborizada, Chá (06 tipos)
Churrasco - A empresa deverá organizar e comercializar o Tradicional churrasco na Brasa

<p>nos dias 06, 07 e 08 de março e deverá cobrar no máximo 60 reais por filé com acompanhamentos.</p>
<p>Restaurante — Disponibilizar um restaurante com comidas típicas da região para os dias 06, 07 e 08 de março.</p>
<p>Grade de Proteção (400 metros) — Caminho seguro para os visitantes seguirem do estacionamento para área de expositores e da área de expositores ao camping, churrasco, parque de diversões e pista de moto. O isolamento deverá ser montado com grades de proteção cerca tapume, correntes, isoladores e mourões de madeira.</p>
<p>Equipe Limpeza Término Bailes — Fornecer 08 (oito) auxiliar de limpeza para a organização e lavagem do pavilhão após o término de cada baile A equipe de limpeza deverá estar disponível a partir das 04:00 e finalizar o trabalho até as 06:00hs,</p>
<p>Camping — Desenvolver um mapa do camping contendo os lotes para camping, deverão estar identificados e numerados com 04 estacas uma em cada canto, as divisas deverão estar marcadas com cal, deverão estar demarcados 120 (cento e vinte) lotes. Os lotes deverão ser comercializados com valor de no máximo R\$ 200,00 cada lote, deverá ser comercializado e um responsável deverá assinar um contrato seguindo as normas de boa convivência no local. A empresa deverá disponibilizar um colaborador para venda antecipada dos lotes 4 (quatro) dias por semana na cidade de Vidal Ramos.</p>
<p>VENDA DE INGRESSOS E PASSAPORTES: Pontos de venda: 1 Ponto em Vidal Ramos; 1 Ponto em Imbuia; 1 Ponto em Leoberto Leal; 1 Ponto em Ituporanga; 1 Ponto em Alfredo Wagner; 1 Ponto em Rio do Sul. O cupom deverá constar CPF e nome do titular e campos dos dias dos eventos que serão carimbados na retida das pulseiras.</p>
<p>Fornecer 02 (duas) câmaras frias para utilização no café colonial.</p>
<p>Disponibilizar prêmios para sorteio no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o Evento em Comemoração ao Dia Internacional da Mulher.</p>
<p>A empresa contratada deverá contratar seguro do evento em geral (Festa, Parque de Diversão, Etapa de VeloCross e demais itens que julgar necessário). O comprovante de pagamento e Apólice de Seguros pessoais e materiais contra terceiros, deverão ser apresentados para a CCO da Festa, em até 2 dias antes do evento.</p>
<p>Realizar um jantar de lançamento oficial da XI DOCE FESTA, com fornecimento de alimentação e chopp.</p>
<p>Montagem e Operação de Pontos de Venda e Entrega de Bebidas</p> <p>A empresa contratada será responsável pela montagem, operação e manutenção dos pontos de venda e entrega de bebidas nos seguintes locais do evento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Área da Gastronomia; • Praça de Alimentação; • Churrasqueira; • Pavilhão Central; • Área do Velocross. <p>A empresa deverá fornecer toda a infraestrutura necessária para o adequado funcionamento dos pontos, incluindo, mas não se limitando a:</p>

- Materiais e equipamentos para armazenagem adequada das bebidas, observando condições de higiene, segurança e conservação;
- Colaboradores suficientes para o abastecimento contínuo dos pontos de venda;
- Fornecimento de equipamentos de automação de caixas para impressão de fichas ou comprovantes de venda;
- Atendente de balcão para entrega de bebidas em número compatível com a demanda, garantindo agilidade no atendimento ao público.

A empresa contratada deverá assegurar que os pontos estejam em pleno funcionamento durante todo o período do evento, mantendo organização, controle de estoque e atendimento eficiente, responsabilizando-se integralmente pela logística, mão de obra e materiais necessários à execução do serviço, em conformidade com as normas sanitárias, de segurança e demais legislações aplicáveis

Fornecimento de Pontos de Internet

A empresa será responsável pelo fornecimento, implantação, configuração, operação, monitoramento e manutenção de pontos de acesso à internet, assegurando conectividade contínua, estável e compatível com a demanda operacional para os dias 05, 06, 07 e 08 de março 2026.

Deverão ser disponibilizados, no mínimo, os seguintes pontos de internet:

- 02 (dois) pontos na Praça de Alimentação;
- 02 (dois) pontos no Pavilhão;
- 01 (um) ponto na área destinada ao Churrasco;
- 01 (um) ponto na área da Gastronomia;
- 02 (dois) pontos exclusivos para os Expositores.

A empresa contratada deverá garantir que todos os pontos estejam em pleno funcionamento antes do início do evento, bem como manter suporte técnico presencial ou remoto, com atendimento imediato em caso de falhas, interrupções ou instabilidade, não sendo admitida a interrupção do serviço durante o período de realização do evento. Todos os equipamentos, materiais, cabos, dispositivos de rede, licenças e demais recursos necessários à execução do serviço serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, devendo atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis.

Transporte Interno de Visitantes:

A empresa será responsável pela prestação do serviço de transporte interno, destinado ao deslocamento contínuo e organizado dos visitantes entre as áreas de estacionamento e os diversos pontos do evento, durante todo o período de realização.

O serviço deverá ser executado com veículos adequados, em quantidade compatível com a demanda, condutores devidamente habilitados e observância integral das normas de segurança, trânsito e acessibilidade.

A contratada deverá garantir a regularidade, fluidez e segurança do transporte, minimizando o tempo de espera dos usuários, bem como disponibilizar apoio operacional para orientação dos visitantes nos locais de embarque e desembarque.

Todos os custos relativos a veículos, combustível, manutenção, mão de obra, seguros e demais encargos necessários à execução do serviço serão de inteira responsabilidade da empresa contratada
A empresa contratada será responsável pela elaboração do projeto para liberação do evento perspectiva de aprovação do mesmo junto ao Corpo de Bombeiro.
A empresa deverá pagar as <u>taxas estaduais as taxas do bombeiro e as taxas da polícia.</u> A empresa deverá recolher as <u>Taxas referentes ao Ecad Direitos Autorais.</u>

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

- 4.1. Os serviços serão prestados na forma descrita no Termo de Referência em anexo ao Edital.
- 4.2. O serviço será autorizado através de solicitação do Servidor designado do respectivo setor mediante a emissão de "Ordem de Serviço".
- 4.3. O prazo de vigência do contrato é de 120 (cento e vinte) dias, a contar de sua data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais), conforme a proposta da **CONTRATADA** vencedora da licitação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária ou transferência financeira, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.1.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2. PRAZO DE PAGAMENTO

- 6.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 6.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 6.2.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 6.3.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.3.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

6.3.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.3.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO FINANCEIRO

7.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 18.000 – SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Unidade: 18.001 – Secretaria de Turismo e Meio Ambiente

Função: 23 – Comércio e Serviços

Subfunção: 695 – Turismo

Atividade: 1503 – Vidal Ramos - Turismo e Cultura

Ação: 2.029 – Realização da Doce Festa

Recurso: 1.500.0000.0000 – Recurso Ordinário

3.3.90.00.00.00.00

CLÁUSULA OITAVA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

8.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados **pro rata die**, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA NONA – REAJUSTAMENTO

9.1. O valor relativo ao objeto contratado não será reajustado.

CLÁUSULA DECIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

10.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.

10.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

10.4. Dentro do prazo previsto no item **10.3**, o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso.

11.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

11.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação dos serviços, através da unidade responsável por esta atribuição.

11.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

11.5. Serão considerados para efeito de pagamento os documentos enviados pelos responsáveis pela fiscalização dos fornecimentos realizados na Secretaria, afirmando ter sido realizado as entregas de acordo com este Termo de Referência e Contrato.

11.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

11.8. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.9. Assumir a inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas no fornecimento dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. O fornecimento deverá ser rigorosamente de acordo com a descrita no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

12.2. Os preços cotados incluem as despesas de custo, como: seguro, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

12.3. Durante a Vigência do contrato, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de fornecimento do Setor solicitante.

12.4. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

12.5. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

12.6. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

12.7. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

12.8. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de material, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.

12.9. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

12.10. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos fornecimentos a ele inerentes;

12.11. Cumprir os fornecimentos conforme disposições do presente contrato;

12.12. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

12.13. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

12.14. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ.

12.15. Dando assistência quando necessário. Deverá manter suporte de manutenção, a fim de atender as solicitações encaminhadas pela administração, quando de consertos, manutenções e adequações necessárias;

12.16. Prestar os serviços dentro dos prazos, parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

12.17. Desenvolver todas as atividades constantes no presente edital, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo;

12.18. Fornecer todo material de higiene e limpeza;

12.19. As instalações e estruturas deverão estar montadas até o dia 03 de março de 2026 para vistoria e aprovação da Comissão Fiscalizadora da Prefeitura e demais órgãos fiscalizadores (Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, Polícia Civil/Militar e outros). A empresa vencedora deverá fornecer laudos e Art's (Anotações de Responsabilidade Técnica) das Estruturas;

12.19.1 A empresa Contratada será responsável pela elaboração e apresentação do projeto para liberação da festa junto ao Corpo de Bombeiro, laudos, alvarás, ART e demais órgão competentes, bem como pagamentos de todas as Taxas;

12.20. Devolver o parque de eventos limpo, sem a presença de qualquer lixo e rejeitos gerados em função da festa, até o dia 20/03/2026;

12.21. A organização e administração da limpeza no dia do evento;

12.22. A organização e administração da segurança no dia do evento;

12.23. Os serviços serão prestados empregando-se pessoal habilitado e treinado para exercer as funções/atividades propostas;

12.24. A CONTRATADA se responsabilizará de que todos os agentes, indistintamente, se apresentarão uniformizados, portarão crachá de identificação e utilizarão equipamentos de proteção individual (EPI's);

12.25. A CONTRATADA se responsabilizará por todos os custos diretos e indiretos para a contratação de mão-de- obra, tais como, vale transporte, vale alimentação, uniformes, EPI's, seguros em geral, todos os encargos da Legislação Social e Trabalhista Previdenciária da Infortunística do Trabalho e por quaisquer dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais, federais, enfim, tudo que for necessário para a execução total e completa dos serviços a serem contratados;

12.26. É de total responsabilidade da CONTRATADA, a alimentação, transporte e hospedagem dos artistas contratados, bem como os serviços de sonorização e iluminação para a apresentação dos mesmos.

12.27. A empresa deverá recolher as Taxas referentes ao Ecad Direitos Autorais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

13.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

13.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

13.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

13.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

13.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

13.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

13.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

13.7. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 3889/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Vidal Ramos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS DAS PARTES

14.1 - A empresa vencedora terá direito a:

- 100% Da arrecadação com venda de bebida;
- 100% da arrecadação das vendas de espaços para a praça de alimentação;
- 100% da Arrecadação com venda de espaços para Expositores;
- 100% da arrecadação com venda de Cotas para patrocinadores;

- 100% da Arrecadação com venda de anúncios em telões;
- 100% da arrecadação com venda de espaço para Guarda-volumes;
- 100% da arrecadação com venda de Ingressos e Passaportes para os bailes e shows.
- Será permitida a cobrança pelos lotes do camping o valor máximo a ser cobrado será de R\$ 200,00 (duzentos reais), dando direito a dois carros com passe livre nos dias 05 a 08 de março de 2026 na XI DOCE FESTA;
- A empresa NÃO poderá cobrar ingressos para a entrada no parque.
- A empresa NÃO poderá cobrar estacionamento no parque.

14.2 - O município terá direito a:

- Receber a organização e execução da festa na forma ajustada;
- Planejar e decidir sobre o evento da melhor forma possível através da sua CCO.
- Os direitos nesta cláusula, não excluem outros previstos ao longo do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O objeto do presente contrato será recebido:

15.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 1 (um) dia útil da prestação do serviço, pela CONTRATADA, mediante recibo.

15.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 2 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

15.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PENALIDADES

16.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

16.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

16.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

16.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

16.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

16.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

16.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

16.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

16.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

16.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

16.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

16.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

16.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

16.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

16.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

16.2.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

16.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

16.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXTINÇÃO

17.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

17.2. A extinção do contrato poderá ser:

17.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

17.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ituporanga para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Vidal Ramos, 13 de janeiro de 2026.

MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS
Laércio da Cruz - Prefeito Municipal
Contratante

PALEVODA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
Josiane Marian Palevoda
Contratada

Testemunhas:

João Schmitz
CPF: XXX.875.169-XX

Eduardo Thechrin
CPF: XXX.410.239-XX